

---

## LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 007/2014

---

### 1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município do Rio de Janeiro, por intermédio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, situado à Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, daqui por diante denominado simplesmente TCMRJ, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Resolução nº 861, de 06/01/2014, publicada no DORIO de 07/01/2014, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a autorização do Exmo. Senhor Conselheiro-Presidente, constante do processo nº **040/001.104/2014**, objetivando a **aquisição de equipamentos audiovisuais**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 30.538, de 17/03/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF) – Lei nº 207/1980 e suas alterações, pelo seu Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que não colidirem com as retromencionadas normas gerais, bem como pelas cláusulas e condições deste ato convocatório.
- 1.2 A sessão pública do Pregão Presencial será realizada na data de **31/03/2014**, às **14:30 horas**, na sobreloja do edifício-sede do TCMRJ (sala de licitações).
- 1.3 Os envelopes contendo a “proposta comercial” e os “documentos de habilitação” serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.4 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I** Formulário padronizado de Proposta Comercial.
- Anexo II** Declaração de Compromisso e Idoneidade.
- Anexo III** Carta de Credenciamento.
- Anexo IV** Declaração de Habilitação (modelo).
- Anexo V** Declaração LC nº 123/2006 (modelo).
- Anexo VI** Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01.
- Anexo VII** Termo de Referência.

### 2 DO OBJETO E DO PRAZO

- 2.1 O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa, representada pelo **menor preço por item**, para a **aquisição de equipamentos audiovisuais** para o TCMRJ, de acordo com as especificações constantes nos **anexo VII** (Termo de Referência) do Edital.
- 2.2 O prazo de entrega dos materiais é de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada da respectiva Nota de Empenho.

### 3 DO PREÇO

- 3.1 Estima-se o valor global do presente pregão em **R\$ 47.144,00** (quarenta e sete mil e cento e quarenta e quatro reais).
- 3.2 Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data da realização do pregão, englobando todas as despesas relativas aos serviços a serem prestados, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

---

## LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 007/2014

---

- 3.3 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, não sendo considerada nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços.

### 4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro para o exercício de 2014, Programa de Trabalho 21.01.0103200042.051, Natureza de Despesa 4490.52.00, do orçamento em vigor.

### 5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

- 5.2 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresa:

a) que tenha sido suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TCMRJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;

b) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) impedida de licitar ou contratar com o Município do Rio de Janeiro, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) que esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

- 5.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

### 6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes interessados deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

- 6.2 Os participantes poderão ser representados na sessão do Pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo (Contrato Social), acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento de procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 6.3 A documentação referida no item 6.2 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (anexo III), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

---

## LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 007/2014

---

- 6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 6.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.2 e 6.3. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 6.6 O proponente deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**anexo IV**).
- 6.7 O proponente deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 – **anexo V**), se estiver enquadrado como tal.
- 6.8 Cada credenciado somente poderá representar um licitante.
- 6.9 Os documentos mencionados nos itens 6.2 ou 6.3, 6.6 e 6.7 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

### 7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

**ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PREGÃO/TCMRJ Nº 007/2014  
(Nome e endereço completo do Licitante)**

- 7.1.1 A proposta de preços será apresentada por todos os participantes no impresso fornecido pelo TCMRJ (Proposta Comercial – **anexo I**), em 01 (uma) via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, preenchida conforme instruções contidas no seu verso.
- 7.1.2 **Caso o equipamento cotado não for o indicado como referência**, as proponentes deverão incluir, no **Envelope 1 – “Proposta Comercial”**, a documentação técnica oficial (catálogos, prospectos, folders, cópia impressa de página do sítio na Internet, etc) referente aos equipamentos ora licitados para verificação da conformidade técnica da proposta com requisitos estabelecidos no **anexo VII** (Termo de Referência).
- 7.1.3 Os licitantes poderão participar do certame para **um ou mais itens**.
- 7.1.4 A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
- 7.1.5 A proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais, caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.
- 7.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, dentro de um envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

**ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO”  
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PREGÃO/TCMRJ Nº 007/2014  
(Nome e endereço completo do Licitante)**

---

## LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 007/2014

---

### 7.2.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Nacional do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da **Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**;
  - c.2) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** ou de **Certidões Negativas** fornecidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal;
- d) **Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- e) **Certificado de Regularidade de Situação relativa ao FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- f) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** com a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.3** Para comprovar a aptidão para realizar o objeto da presente licitação, relativa à **Qualificação Técnica**, o licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais **atestados de capacidade**, original ou cópia autenticada, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**7.2.4** O **anexo II** deverá ser preenchido tanto pelos licitantes que retirarem o Edital pela Internet quanto pelos que o retirarem junto ao Serviço de Preparo de Licitações.

**7.2.5** Declarações emitidas pelo próprio licitante, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 19.381, de 1º de janeiro de 2001 (**anexo VI**).

**7.2.6** O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor/Prestador de Serviços da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – SMA ou o Cadastro de Fornecedores do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do

---

## LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 007/2014

---

Rio de Janeiro – SEPLAG, ou o cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos listados nos itens 7.2.1, 7.2.2 alínea "a" e 7.2.2 alínea "b".

- 7.2.7** Os documentos exigidos no **Envelope 2 – “Documentação”** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou ainda, cópia simples acompanhada dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação pelo Servidor deste Tribunal, na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.80, bem como do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2.8** Na hipótese das certidões exigidas neste edital, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data de sua apresentação.
- 7.2.9** A apresentação do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo/Contrato Social na etapa de credenciamento (item 6.2) dispensa a inclusão do mesmo no **Envelope 2 – “Documentação”** (item 7.2.1).

## **8 DA ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.2** Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 8.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, já incluída a do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 8.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5** Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.6** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.2, 8.3 ou 8.4, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.8** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.9** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valores mínimos, em relação ao menor preço, para os lances verbais subseqüentes a serem ofertados pelos licitantes.
- 8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

---

## LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 007/2014

---

- 8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 11 do edital.
- 8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14** No caso de participação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e as propostas por elas apresentadas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
  - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda as exigências de habilitação;
  - e) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.16** Para as empresas com enquadramento na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será realizada para efeito da assinatura do termo do contrato (ou outro instrumento hábil), observados os seguintes procedimentos:
- a) apresentação de toda a documentação exigida no item 7.2.2 deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
  - b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da etapa de lances, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
  - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a este TCMRJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.17** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

---

## LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 007/2014

---

- 8.18** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.19** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 8.20** A **Proposta Comercial (anexo I)** do licitante vencedor deverá ser ajustada, oportunamente, ao valor da redução alcançada na fase de lances verbais.
- 8.21** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.
- 8.22** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 8.23** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

### 9 DOS RECURSOS

- 9.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente do TCMRJ, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

### 10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, a empresa vencedora será convocada, para, em prazo estipulado pelo Tribunal, retirar a respectiva Nota de Empenho.
- 10.2** Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

---

## LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 007/2014

---

### 11 DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Tribunal, serão aplicadas à Contratada, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, garantida prévia e ampla defesa, a saber:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do Contrato, calculado sobre o valor da obrigação não prestada, na forma do art. 592 do RGCAF, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

c) multa administrativa na forma do art. 593 do RGCAF, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os materiais serão entregues no almoxarifado do TCMRJ, localizado na Rua Santa Luzia, nº 732 – andar térreo – Centro – nesta Cidade, em dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

12.2 A data da entrega deverá ser agendada no Serviço de Almoxarifado – SAL (telefone 21 3824-3611), com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

12.3 É vedada a entrega parcelada das quantidades referentes aos itens objeto do presente pregão.

12.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos do Edital (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

12.5 O mero ato de recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, e não excluirá a responsabilidade do licitante no que concerne à qualidade do material a ser entregue.

12.6 O Adjudicatário ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

### 13 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do documento de cobrança, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

13.2 Quaisquer erros no preenchimento do documento de cobrança, escusáveis ou não, implicarão na postergação do prazo do seu pagamento para até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte à data de sua reapresentação, corrigido e atestado pelo órgão competente deste Tribunal.



---

## **LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 007/2014**

---

### **14 DAS INFORMAÇÕES**

- 14.1** O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, na sede do Tribunal, na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, pelos telefones 3824.3609 – 3824.3658 – Fax 2262.9855. Email's: dsoliveira@rio.rj.gov.br / tcmrj\_dma@rio.rj.gov.br.
- 14.2** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 48 (quarenta e oito) horas da data indicada no item 1.2 deste ato convocatório. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro à luz da legislação aplicável.
- 14.3** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a realização do Pregão.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1** O Tribunal de Contas poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2** A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, bem como anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei nº 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.
- 15.3** O TCMRJ poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 15.4** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e entregues na sede do Tribunal de Contas, na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, junto ao Serviço de Protocolo da Divisão de Comunicação – DCO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 15.5** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
- 15.6** Os anexos I (Proposta Comercial), II (Declaração de Compromisso e Idoneidade), III (Carta de Credenciamento), IV (Declaração de Habilitação), V (Declaração LC nº 123/06), VI (Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01) e VII (Termo de Referência), são partes integrantes e complementares do presente Edital, independente de transcrição.
- 15.7** O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- 15.8** Este Edital, incluindo seus anexos, contém 19 (dezenove) folhas, todas rubricadas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014.

**DALMIR J. S. OLIVEIRA**  
Pregoeiro  
Matr. 40/901.474

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ**

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 007/2014**, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

**Observação:**

Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e colocada dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**.

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ**

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

Rio de Janeiro, de de 2014.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 007/2014** a ser realizada em **31 de março de 2014 às 14:30 horas**, neste Tribunal, com poderes para específicos para tomar qualquer decisão concernente a todas as fases deste Pregão, podendo assinar atas e propostas de preços, ofertar lances verbais, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua renúncia ou desistência, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

**Observação:**

- Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ**  
Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 007/2014**, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

**Observação:**

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ**

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara a este Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 007/2014**, que cumpre plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

#### **Observação:**

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

## ANEXO VI

### **AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ**

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 007/2014**, que:

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme dispõe o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

*OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

- não existe em seus quadros sócio e/ou funcionário que tenha ocupado cargo dos 1º e/ou 2º escalões da Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe o Decreto Municipal “N” n.º 19.381, de 01/01/2001.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

**Observação:**

Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e colocada dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**.

---

## LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 007/2014 – ANEXO VII

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII

#### 1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos audiovisuais para o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – TCMRJ, conforme especificado neste Termo de Referência.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Atualização tecnológica e modernização do sistema audiovisual do Auditório do TCMRJ.

#### 3 – PROPOSTA DE PREÇO

3.1 – Os materiais serão entregues pelo preço constante da proposta da Contratada que será fixo e irrevogável, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

3.2 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3 – Os proponentes deverão apresentar cotação para todos os subitens dos seus respectivos lotes, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4 – **Caso o equipamento cotado não for o indicado como referência**, as proponentes **deverão** incluir, no **Envelope 1 – “Proposta Comercial”**, a documentação técnica oficial do fabricante (catálogos, prospectos, folders, cópia impressa de página do sítio na Internet, etc.) referente aos equipamentos ora licitados para verificação da conformidade técnica da proposta com requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega é até **30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

4.2 – Os equipamentos deverão ser entregues, devidamente embalados, no horário 09:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, no almoxarifado do TCMRJ – Rua Santa Luzia, nº 732, andar térreo, Centro – Rio de Janeiro / RJ.

4.3 – A data da entrega deverá ser agendada no Serviço de Almoxarifado – SAL, pelo telefone 21 3824-3611, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

## LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 007/2014 – ANEXO VII

### 5 – DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | EQUIPAMENTOS  | UNID. | QTD. |
|------|---|-------|------|
| 01   | <b>TELEVISOR LED 32 POLEGADAS (Smart TV)</b><br>Referência: LG 32LN570B ou similar. | Unid. | 06   |
| 02   | <b>INTERFACE DMX 512 CANAIS</b><br>Referência: LUMIKIT PRO X1 ou similar.           | Unid. | 01   |
| 03   | <b>PROJETOR 6.000 LUMENS</b><br>Referência: OPTOMA X600 ou similar.                 | Unid. | 04   |

### 6 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS

#### 6.1 – TELEVISOR LED 32 POLEGADAS (Smart TV)

**Quantidade:** 06 (seis)

**Referência:** LG 32LN570B ou similar.

Tipo de Tela: LED

Tamanho da Tela: 32"

Sistema de Cores: PAL-M/N, NTSC

Contraste mínimo: 3.000.000:1

Brilho mínimo: 300cd/m<sup>2</sup>

Idiomas do Menu: Português

Entrada: USB

Potência de Áudio mínima: 15W RMS

Consumo médio (Kw/h): 80W

Dimensões máximas: 45x74x8cm (AxLxP)

Peso máximo: 10 Kg

Incluso: Controle Remoto; Pilhas; Cabo de Força; Manual em Português.

#### 6.2 – INTERFACE DMX 512 CANAIS

**Quantidade:** 01 (um)

**Referência:** LUMIKIT PRO X1 ou similar.

Configuração via software

Utilização via aplicativos para iPhone e Android

Utilização com roteadores wireless

Dimensões (AxLxC) 3,6x19x10,3 cm;

Peso 350gr

Fonte de alimentação bivolt (115/220V) automática

Isolação de 1500Vrms entre a entrada de rede e o circuito lógico;

Isolação de 2500Vrms entre o circuito lógico e o circuito de saída DMX;

Saída: 01 DMX padrão RS485;

14 a 18 FPS (frames por segundo) com 512 canais DMX



---

## LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 007/2014 – ANEXO VII

---

Memória dividida em 8 bancos, com 1.015 cenas cada. Observação: Gravação é feita a 17 FPS.

### 6.3 – PROJETOR 6.000 LUMENS

**Quantidade:** 04 (quatro)

**Referência:** OPTOMA X600 ou similar.

Resolução máxima: 1920 x 1200

Tecnologia: DLP

Brilho mínimo: 6.000 lumens

Contraste mínimo: 10.000:1

Vida útil mínima da lâmpada: uso normal 2.500 horas / modo econômico 3.500 horas

Correção de keystone: +ou- 15° vertical

Aspecto: 4:3 nativo / 16.9 compatível

Projeção 3D

Distância para projeção: mínima 1 metro / máxima 12 metros

Tamanho da projeção: mínima 23" / máxima 300"

Lente de projeção: F=2.6-2.81, f=26.9-29.84 mm, 1.2x manual zoom e focus

Potência de Audio: Mínima de 3 watts com altofalante interno

Nível de ruído: máximo 28dB

Controle remoto com controle de mouse e laser

Tensão de trabalho: 100-240 volts

Potencia de trabalho: máxima 1watts standby / máxima 380watts em operação

Entradas: Display port, 2 HDMI, 2 VGA-in, S-video, Video Composto, audio estéreo, RS-232C, RJ45, 3D-sync e USB

Peso: máximo 3.7kg

Dimensões máximas: 326 x 109 x 259 mm

Saídas: VGA, audio estéreo e 12 volts

### 7 – OBRIGAÇÕES DO TCMRJ

7.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos materiais.

7.2 – Efetuar o pagamento, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente.

7.3 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações.

7.4 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os equipamentos.

7.5 – Rescindir o Contrato, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

---

## **LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 007/2014 – ANEXO VII**

---

### **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Entregar os equipamentos em perfeitas condições, que não denotem uso anterior, nas quantidades, prazos, qualidade e marcas licitadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo TCMRJ.

8.2 – Efetuar a troca do equipamento que se encontrar fora da especificação ou impróprio para utilização, sem ônus para o TCMRJ, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação do TCMRJ.

8.3 – Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação do TCMRJ, no caso do equipamento, objeto da troca do subitem 8.2, também apresentar qualquer irregularidade.

8.4 – Indicar preposto para recebimento das notificações referentes a este Termo de Referência, com indicação de endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

8.5 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos produtos contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do TCMRJ.

### **9 – GARANTIA**

O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.